



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT.

FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Fone (66) 3546-3101

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTAS DE GESTÃO – 2021
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

1 – INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, apresenta-se o Parecer Técnico Parcial da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão de 2021, da **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**.

As atividades de Controle Interno foram desenvolvidas através de orientações e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas procurando atender a legislação vigente e acompanhar a Câmara Municipal de Cláudia verificando o comportamento da receita e da despesa, dos investimentos e aplicações financeiras e se as mesmas atingiram os índices fixados em Lei.

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas da Câmara Municipal no exercício de 2021 estão sob o governo do Senhor Leonir Rizzi, Presidente cujos dados pessoais são os seguintes:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	
NOME:	LEONIR RIZZI
GESTÃO	2021-2022
RG:	4.044.425-4 SSP/PR
CPF:	431.241.359-20
ENDEREÇO:	AV. GASPAR DUTRA, 440
FONE:	(66) 99965-0272
E-MAIL:	camara@claudia.mt.gov.br
CONTADOR	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT.

FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Fone (66) 3546-3101

NOME:	EDSON JULIANO MAESTO
PERÍODO:	2021
RG:	1.386.854-3 SSP-MT
CPF:	003.337.461-98
ENDEREÇO:	Rua: Jorge Amado, 998 – Bairro Flor do Cerrado – Sorriso - MT
FONE:	(66) 99678-4963
E-MAIL:	juliano@forgov.com.br
CONTROLADOR INTERNO	
NOME:	EDUARDO FONTANA
PERÍODO:	2016-2021
RG:	978.942 SSP/SC
CPF:	651.731.129-72
ENDEREÇO:	RUA: CAMPOS SALES, 324
FONE:	(66) 99653-5899
E-MAIL:	controleinterno@claudia.mt.gov.br

3 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei nº 844, de 09 de dezembro de 2020, estimou a Receita e fixou a despesa do legislativo para o exercício de 2021 no valor de **R\$ 1.975.000,00** (Um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais).

4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA

A receita repassada no primeiro semestre de 2021 foi de **R\$ 1.975.000,00** (Um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme demonstrado abaixo:

RECEITA	PREVISÃO	RECEITA	DIFERENÇA
REPASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT	R\$ 1.975.000,00	R\$ 1.975.000,00	R\$ -
TOTAL	R\$ 1.975.000,00	R\$ 1.975.000,00	R\$ -

5 – DESPESAS

No período analisado esta Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas realizadas pela Câmara Municipal não encontrando nenhuma inconsistência. Foram realizados empenhos no montante de **R\$ 1.640.607,65** (Um milhão, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e sete reais, sessenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo, representado por categoria econômica:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT.

FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Fone (66) 3546-3101

CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO	REALIZADO	DIFERENÇA DA PREVISÃO	REALIZADO %
Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00	R\$ 20.166,00	R\$ 19.834,00	50,42%
Obras e Instalações	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 2.000,00	0,00%
Venc. E Vantagens Fixas	R\$ 800.000,00	R\$ 712.382,03	R\$ 87.617,97	89,05%
Obrigações Patronais	R\$ 160.000,00	R\$ 129.815,05	R\$ 30.184,95	81,13%
Resarcimento de Desp. Pessoal	R\$ 33.000,00	R\$ 28.163,90	R\$ 4.836,10	85,35%
Obrigações Patronais	R\$ 23.200,00	R\$ 22.726,13	R\$ 473,87	97,96%
Resarcimento de Desp. Pessoal	R\$ 5.000,00	R\$ 3.551,81	R\$ 1.448,19	71,04%
Contribuições	R\$ 13.200,00	R\$ 9.900,00	R\$ 3.300,00	75,00%
Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 800,00	R\$ -	R\$ 800,00	0,00%
Diária - Civil	R\$ 86.800,00	R\$ 42.600,00	R\$ 44.200,00	49,08%
Material de Consumo	R\$ 100.000,00	R\$ 40.204,70	R\$ 59.795,30	40,20%
Passagens e Despesas com Loco	R\$ 8.200,00	R\$ -	R\$ 8.200,00	0,00%
Serviços de Consultoria	R\$ 135.000,00	R\$ 128.200,00	R\$ 6.800,00	94,96%
Outros Serv. de Terc. - P.F.	R\$ 3.000,00	R\$ 2.257,50	R\$ 742,50	75,25%
Outros Serv. de Terc. - P.J.	R\$ 133.000,00	R\$ 120.446,44	R\$ 12.553,56	90,56%
Serviço de Tecnologia e Informaç	R\$ 22.000,00	R\$ 5.100,00	R\$ 16.900,00	23,18%
Contribuições	R\$ 9.000,00	R\$ -	R\$ 9.000,00	0,00%
Indenizações	R\$ 399.000,00	R\$ 373.502,98	R\$ 25.497,02	93,61%
Aporte RPPS	R\$ 1.800,00	R\$ 1.591,11	R\$ 208,89	88,40%
TOTAL	R\$ 1.975.000,00	R\$ 1.640.607,65	R\$ 334.392,35	83,07%

O valor liquidado foi de **R\$ 1.640.607,65 (Um milhão, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e sete reais, sessenta e cinco centavos)**, o valor pago foi de **R\$ 1.640.607,65 (Um milhão, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e sete reais, sessenta e cinco centavos)**.

A Câmara Municipal de Cláudia, devolveu (**Egresso**) aos cofres do executivo o valor de **R\$ 334.392,35** (Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais, trinta e cinco centavos).

A Câmara possui Restos a pagar do ano de 2019 no valor de **R\$ 40.644,00** (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), sendo que foi realizado no mês de fevereiro de 2021, um **DEPOSITO JUDICIAL** de **R\$ 40.644,00** (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Não houve pagamentos das despesas, sem antes regular liquidação. Não houve na liquidação da despesa, títulos e documentos que impedissem a sua comprovação.

Não houve despesas não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas no período analisado. Não houve pagamentos das despesas antes da regular liquidação. Não houve na liquidação da despesa, títulos e documentos que impedissem a sua comprovação.

No ano de 2021, foram realizadas as seguintes alterações orçamentárias:

- Decreto Suplementar nº 538/2021 – **R\$ 50.000,00** – Anulação total ou parcial. (Lei nº 835/2020);
- Decreto Suplementar nº 543/2021 – **R\$ 32.000,00** – Anulação total ou parcial. (Lei nº 835/2020);
- Decreto Especial nº 550/2021 – **R\$ 13.200,00** – Anulação total ou parcial. (Lei nº 858/2021);
- Decreto Especial nº 596/2021 – **R\$ 1.800,00** – Anulação total ou parcial. (Lei nº 871/2021);
- Decreto Suplementar nº 626/2021 – **R\$ 18.000,00** – Anulação total ou parcial. (Lei nº 835/2020).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT.

FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Fone (66) 3546-3101

6 – PESSOAL

Segue abaixo quadro demonstrativo dos gastos com folha de pagamento de 2021, da Câmara de Cláudia:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	SITUAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$ 24.809.960,81		REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 896.638,92	3,61%	
LIMITE MÁXIMO	R\$ 1.488.597,65	6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL	R\$ 1.414.167,77	5,70%	
LIMITE DE ALERTA	R\$ 1.339.737,88	5,40%	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% DUODECIMO	SITUAÇÃO
DUODECIMO CÂMARA	R\$ 1.975.000,00		REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 896.638,92	45,40%	
LIMITE MÁXIMO DO DUODECIMO	R\$ 1.382.500,00	70%	

7 - LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No ano de 2021 foram abertos **11** (Sete) procedimentos licitatórios e homologados **10** (Dez) procedimentos licitatórios no valor total de **R\$ 205.763,78** (Duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais, setenta e oito centavos), conforme consta no quadro abaixo:

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% LICITADO
Dispensa de Licitação	7	R\$ 85.032,28	41,33%
Inexigibilidade	1	R\$ 13.200,00	6,42%
Pregão Presencial	2	R\$ 107.531,50	52,26%
Tomada de Preço	0	R\$ -	0,00%
TOTAL	10	R\$ 205.763,78	100,00%

8 – PATRIMONIO

No período analisado foram adquiridos **12** (Doze) bens móveis do patrimônio da Câmara, no valor total de **R\$ 38.656,00** (Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), conforme tabela a seguir:

REGISTRO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	VALOR
732	Clivo escrivaninha MDFem U c/gaveta e chave 2,70x1,50,0,75	R\$ 3.399,00
733	Clivo escrivaninha MDFem U c/gaveta e chave 1,80x1,35x,075	R\$ 2.295,00
734	Clivo escrivaninha MDFem U c/gaveta e chave 1,80x1,35x,075	R\$ 2.295,00
735	Impressora Brother DCP-1617 NW Monoc. c/ Wireless	R\$ 1.655,40
736	Impressora Brother DCP-1617 NW Monoc. c/ Wireless	R\$ 1.655,40
737	Impressora Brother DCP-1617 NW Monoc. c/ Wireless	R\$ 1.655,40
738	Impressora Brother DCP-1617 NW Monoc. c/ Wireless	R\$ 1.655,40
739	Impressora Brother DCP-1617 NW Monoc. c/ Wireless	R\$ 1.655,40
740	Condicionador de ar AGRATTO piso teto ECF60FR4-03	R\$ 9.245,00
741	Condicionador de ar AGRATTO piso teto ECF60FR4-04	R\$ 9.245,00
742	Condicionador de ar AGRATTO Split Eco ECSTI12FRA-02	R\$ 1.950,00
743	Condicionador de ar AGRATTO Split Eco ECSTI12FRA-02	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL		R\$ 38.656,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT.

FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Fone (66) 3546-3101

No período analisado foram baixados **13** (Treze) bens móveis do patrimônio da Câmara, no valor total de **R\$ 19.335,75** (Dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais, setenta e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

REGISTRO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	VALOR
370	Mesa p/fone cor mogno	R\$ 83,78
371	Mesa p/fone cor mogno	R\$ 93,86
375	Mesa p/fone cor mogno	R\$ 83,78
376	Mesa p/fone cor mogno	R\$ 83,78
380	Mesa 1,4x0,6 c/ 02 gav Bella Line	R\$ 10,00
453	Impressora HP laserjet P1005	R\$ 140,78
494	Copiadora Multifuncional	R\$ 33,50
495	Copiadora Multifuncional HP	R\$ 18,08
517	Mesa de Trabalho Ditalia DL 244	R\$ 127,12
586	Televisor 20" Semp Toshiba	R\$ 72,57
718	Cadeira fixa secretaria tecido	R\$ 98,50
740	Condicionador de ar AGRATTO Piso	R\$ 9.245,00
741	Condicionador de ar AGRATTO Piso	R\$ 9.245,00
VALOR TOTAL		R\$ 19.335,75

9 – CONTRATOS

No período em questão foram realizados 8 (Oito) contratos no valor total de **R\$ 172.045,28** (Cento e setenta e dois mil, quarenta e cinco reais, vinte e oito centavos). Esse valor representa **10,49%** do valor total empenhado no período analisado. Segue relação contendo informações relativas aos contratos:

Nº Contrato	Data Vigência	Credor	Objeto	Valor
001/2021	09/02/2021 à 31/12/2021	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do site e da carta de serviços ao usuário da Câmara Municipal de Cláudia - MT.	R\$ 13.876,28
002/2021	08/03/2021 à 07/03/2022	FORGOV - CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria envolvendo a área contábil, financeira, planejamento e prestação de contas, para a Câmara Municipal de Cláudia.	R\$ 66.000,00
003/2021	08/04/2021 à 31/03/2022	S.C.SCHEFFER	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e transmissão em Tv e mídias digitais e sociais das sessões, ações, assuntos, matérias e campanhas de interesse público em geral, realizados pela Câmara Municipal de Cláudia - MT.	R\$ 16.800,00
004/2021	28/05/2021 à 28/05/2022	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Aquisição de combustíveis para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Cláudia - MT.	R\$ 28.290,00
005/2021	01/06/2021 à 31/05/2022	MARTA BARRA NOVA DOS SANTOS	Contratação de prestação de serviços de divulgações informativas de atos oficiais da Câmara Municipal em site de notícias de âmbito municipal	R\$ 3.600,00
006/2021	25/06/2021 à 25/08/2021	IVO SCHLEICHER E CIA LTDA	Aquisições de móveis para compor a sala da presidência e as salas dos vereadores da Câmara Municipal de Cláudia - MT	R\$ 7.989,00
007/2021	06/10/2021 à 30/11/2021	FERNANDO CAMPOS LIMA	Aquisição de aparelhos de ar condicionado visando suprir a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT	R\$ 23.390,00
008/2021	09/11/2021 à 30/09/2022	VALE COMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnicos de coberturas, entrevistas, comunicados, anúncios, via emissora de rádio FM, de interesse da Câmara Municipal de Cláudia - MT.	R\$ 12.100,00
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS				R\$ 172.045,28



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT.

FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Fone (66) 3546-3101

No ano de 2021 foram realizados os seguintes aditivos nos contratos:

• **Aditivos de Valor e Prazo nos seguintes contratos:**

11/2019, 01/2020, 04/2020, 09/2020;

• **Aditivos de Valor no seguinte contrato:**

01/2021, 04/2021.

10 – DIÁRIAS

No período analisado a Câmara concedeu 98 (Noventa e oito diárias) com um valor total de **R\$ 42.600,00** (Quarenta e dois mil, seiscentos reais).

11 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No período analisado esta Controladoria Interna acompanhou e constatou que os Encargos Previdenciários da Câmara Municipal foram retidos na folha de pagamento dos servidores e lançados respectivamente ao INSS e Previdência Municipal.

12 - PRESTAÇÃO DE CONTA

DOCUMENTO INFORMAÇÃO	RESPONSÁVEL (NOME, RG, CPF, TELEFONE, EMAIL)	CARGO	PERÍODO
Informes Mensais do APLIC/Balancetes Mensais	ROSANGELA MARQUES FLORENTINO RG: 10.782.100SSP/MT CPF: 819.936.921-34 FONE: (66) 35461337 E-MAIL: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com	Agente Admin. I	02/01/2021
Informes Imediatos de Licitações	ROSANGELA MARQUES FLORENTINO RG: 10.782.100SSP/MT CPF: 819.936.921-34 FONE: (66) 35461337 E-MAIL: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com	Agente Admin. I	02/01/2021
Informes Geo- Obras	ROSANGELA MARQUES FLORENTINO RG: 10.782.100SSP/MT CPF: 819.936.921-34 FONE: (66) 35461337 E-MAIL: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com	Agente Admin. I	02/01/2021
Informes Imediatos Concursos	ROSANGELA MARQUES FLORENTINO RG: 10.782.100SSP/MT CPF: 819.936.921-34 FONE: (66) 35461337 E-MAIL: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com	Agente Admin. I	02/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT.

FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Fone (66) 3546-3101

13 – AMOXARIFADO

A Câmara não possui controle de almoxarifado. As compras são de consumo imediato.

14 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No ano de 2021 a Unidade de Controle Interno realizou **12** (Seis) Relatórios mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas, **01** (Um) Parecer de Contas de Gestão – primeiro semestre 2021, **01** (Uma) Nota de Orientação Técnica e **04** (Quatro) Parecer de contratações de pessoal.

15 - RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista o cunho orientativo e preventivo do Controle Interno, e fundamentados pelo caput do art. 169 da Constituição Federal e art. 59, caput da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com objetivo de evitar falhas e eventuais penalizações futuras, elaboramos as seguintes recomendações:

- Ao gestor que não cometa as mesmas falhas cometidas nas gestões anteriores e apontadas pelo TCE-MT, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes;
- Destinação dos bens móveis oriundos de doações ou outros meios disponíveis sejam aplicados em suas finalidades previstas;
- Adoção sempre que necessário para que o controle de gastos com a frota seja realizado de forma mais eficiente e através de Sistema Informatizado, mediante registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo, bem como em atendimento as determinações contidas na Súmula nº 7 do Tribunal de Contas;
- Adoção medidas sempre que necessário quanto à redução dos gastos com pessoal civil para que o percentual não ultrapasse o limite permitido por lei, a considerar o limite prudencial que é um alerta da LRF sobre o percentual a ser observado, atentando-se para as vedações impostas pelo artigo 22 da LRF.
- Envio das informações via Sistema Aplic e Geo-Obras dentro do prazo legal;
- Designação de fiscal de contrato, preferencialmente de servidor efetivo, com conhecimento para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual deverá emitir o Relatório de Acompanhamento para cada contrato em vigência, com base nas normas legais e na SUMULA 12 do TCE.
- Adequar/disponibilizar no Portal da Transparência e/ou SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) as informações mínimas obrigatórias em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Complementar 131/2009) e as Resoluções Normativas do TCE;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT.

FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Fone (66) 3546-3101

- Adoção de providências para que a movimentação de recursos públicos, inclusive para pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, seja realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência, conforme determina a RC 20/2014/TCE;
- Proporcionar em tempo hábil o atendimento às solicitações da Unidade de Controle Interno quanto à disponibilização de documentos e informações para realização dos trabalhos de verificações/auditorias;
- Adotar providências quanto a Alienação de Bens Móveis/Veículos inservíveis, adotando o devido processo legal, com posterior baixa do patrimônio público;
- Implantação de Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED para toda a Câmara, com prioridade ao Arquivo Interno, para digitalizar todos os documentos, garantindo sua preservação e facilitando a consulta e localização;
- Disponibilizar software para arquivamento e numeração das pastas e documentos arquivados no arquivo Interno, por ordem cronológica de empenho ou data de pagamento, tendo em vista que todos os documentos/processos depois de concluídos deverão ser entregues/protocolados no Setor de arquivo, evitando-se manter documentos arquivados nos setores, ficando disponível para, mediante solicitação, ser entregue/disponibilizado via protocolo/autorização a quem solicitar;
- Publicação dos Editais de licitação em site oficial ou jornal de circulação para os casos previstos em Lei, bem como no Portal de transparência da Câmara;
- Designação dos membros da Comissão de Licitação e da Equipe de Pregão nos termos do Art. 51 da Lei 8666/93 e no Art. 3º, § 1º da Lei 10.520/2002, observando que o número mínimo de 2/3 sejam servidores efetivos e estáveis do quadro permanente do órgão;
- No caso de Dispensa emergencial de excepcional interesse público, a contratação emergencial deverá ser devidamente justificada e fundamentada, amparada ainda nos orçamentos compatíveis com preços praticados no mercado;
- Para os casos de Dispensa por processo emergencial (art. 24, IV, da Lei 8.666/93), não se prorroga o contrato, o prazo de 180 dias é para a realização da pertinente licitação. “É uma irregularidade grave a prorrogação de contrato emergencial superior a 180 dias;
- Nas aquisições/contratações para Administração, observar os limites legais da Lei de Licitações e demais normas legais e o seu devido processo legal, com estimativa de preços praticados no mercado em todos os processos de aquisições/contratações nos termos da Resolução de Consulta nº 20/2016/TCE que trata de Licitações, Aquisições Públicas e Balizamentos de Preços e no Acórdão 1548/2018/TCU - Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Referência. Pesquisa. Preço.
- Fazer o planejamento quanto às aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global de materiais/serviços idênticos ou de mesma natureza, para realização do procedimento licitatório na modalidade adequada, evitando o fracionamento de despesas, conforme Súmula nº 11 do TCE, bem como evitando/proibindo a aquisição de produtos supérfluos (aquilo que não é necessário/considerado mais que o essencial) e ostentativos (exaltação de bens, expressão de luxo);
- Realização das Audiências Públicas conforme determinações legais;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT.

FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Fone (66) 3546-3101

- Toda a documentação no âmbito da Câmara deve conter a identificação completa com nome legível e/ou carimbo dos servidores contratados, comissionados ou efetivos que assinaram/emitiram/receberam documentos;
- Implementação da Resolução Normativa nº 39/2016/TCE que estabelece parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas, à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adequação das normas nos termos da presente Resolução;
- Adoção sempre que necessário realizar o levantamento e conferência dos bens patrimoniais pertencentes a mesmas, devendo ser designada a Comissão de Avaliação Patrimonial para reavaliação e depreciação de bens, procedendo a atualização das informações constantes no cadastro do sistema patrimonial da Câmara, para uma posterior baixa dos bens inservíveis, quando for o caso;
- Manter um controle quanto às concessões de diárias e adiantamentos, em atendimento ao princípio da economicidade, devendo ser concedida/autorizada exclusivamente para viagens a serviço e estritamente necessárias, evitando o deslocamento de vários servidores e/ou agentes políticos em viagens para um mesmo objetivo, promovendo transparência na aplicação do dinheiro público, pois o uso descontrolado de diárias pode gerar insatisfação social por parte da sociedade que também fiscaliza a atuação do poder público;
- Os veículos de propriedade ou em uso da Câmara Municipal deverão ter identificação própria e personalizada, devendo ser utilizadas apenas em serviço sendo conduzidos por motoristas e servidores habilitados em suas devidas categorias. Depois de encerrado o expediente, é de responsabilidade dos Motoristas ou por quem estiver utilizando o veículo recolher ao pátio da Câmara Municipal;
- Manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, evitando multas e/ou sanções que possam ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- Adoção de mecanismo de controle para a responsabilização dos agentes públicos quanto ao pagamento de multa de trânsito aplicadas a veículos públicos, as quais sejam de responsabilidade do condutor, nos termos do Acórdão nº 815/2007/TCE (DOE 12/04/2007 - Despesa. Multas de trânsito. Responsabilidade do condutor), bem como o pagamento de juros e/ou multas sobre obrigações legais e contratuais pela Administração Pública deve ser ressarcido pelo agente que lhe deu causa, nos termos da SUMULA TCE-MT 001 e na Resolução Normativa nº 17/2016 do Tribunal de Contas;
- Implantação de Termo de responsabilidade para os servidores que atuam na condução do veículo público oficial;
- Cumprir o devido processo legal para contratações, inclusive a quantidade de vagas disponíveis em cada cargo, evitando-se contratações acima do número de vagas existentes;
- Nas aquisições/contratações diretas ou por processo licitatório, deverão em todas as fases do processo observar o devido processo legal, sendo obrigatórios os documentos estarem devidamente assinados, com identificação dos responsáveis, bem como proceder a ordem sequencial de empenho, liquidação e pagamento;
- Adoção de medidas quanto aos servidores que se encontram em desvio de função, ocasionando contratações indevidas para desempenho das atribuições pertinentes ao cargo em desvio;
- Adoção de providências para que os servidores comissionados e os que desempenham função de confiança exerçam atribuições relacionadas à direção, chefia e assessoramento,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT.

FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Fone (66) 3546-3101

evitando desempenho de atribuições inerentes aos cargos que devam ser ocupados por servidores concursados, nos termos da lei;

- Observância a Súmula 15 do TCE a qual prevê que o pagamento de adicional de insalubridade a servidor público depende de previsão legal do respectivo ente e deve estar amparado em laudo técnico que caracterize e classifique a atividade insalubre de acordo com a normatização específica do Ministério do Trabalho;
- Observância ao que prevê a Resolução de Consulta nº 24/2016/TCE quanto a prorrogação de contratos administrativos de natureza continuada;
- Observância a ordem cronológica de pagamentos em sede de aquisições/contratações públicas, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 8.666/93 (Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada);
- Utilização do Catálogo de Materiais e Serviços desenvolvido pelo Tribunal de Contas, sendo um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT;
- Efetuar o pagamento ao Fundo de Previdência e ao INSS das guias de recolhimento da contribuição dos servidores do executivo e da parte patronal, evitando multas e juros por atraso, as quais deverão ser ressarcidas aos cofres públicos por quem der causa ao atraso;
- Adoção de medidas para contenção de despesas, atentando-se para o equilíbrio entre receita arrecadada e as despesas já liquidadas;
- Adoção de providencias junto aos servidores/setores responsáveis para que seja observada e cumprida o que determina a Resolução de Consulta 20/2014, exigindo dos fornecedores dados bancários para pagamento, sendo que os pagamentos a estes deverão ser feito único e exclusivamente ao beneficiário do empenho/contrato, não devendo ser pago a terceiros através de autorizações/procurações;
- Elaboração de escala anual de férias dos servidores;
- Adoção de providencias para o cumprimento do que prevê a RESOLUCAO NORMATIVA 23/2017 DO TCE – cumprimento dos requisitos/critérios contidos no anexo único da referida normativa que determina a implementação da lei de acesso à informação e ouvidorias municipais via portal da transparência;
- Observância quanto a classificação de fonte de recursos para a realização e para o pagamento de despesa na Administração Pública Municipal;
- Nos casos onde há contratos de aquisições/contratações, deverá ser feito o empenho no valor total do contrato, nos termos do Art. 60, § 3º da Lei 4.320/64, tendo em vista que a partir da celebração do mesmo, a administração cria uma obrigação junto ao fornecedor e a nota de empenho é a garantia de que há dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas do ajuste;
- Elaboração e implementação do Plano Anual de Compras e do Plano de Ação para contratações públicas, nos termos da RN 28/2017 – TCE;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT.

FONE - (66) 3546-1337 e 3546-1399

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

E-mail: controleinterno@claudia.mt.gov.br Fone (66) 3546-3101

- Observar o devido processo legal quando da cedência de servidores de outras entidades ou para outras, tendo em vista que nos termos da Lei Municipal 499/2011, art. 120 menciona que o Servidor efetivo poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos: I - para servir a outro órgão ou entidade; e no art. 121 menciona que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;
- Toda solicitação de informação ou documentos de teor público feito por qualquer cidadão interessado, deverá ser fornecida somente mediante requerimento formal, protocolado no setor competente, em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), inclusive nos prazos de resposta.

16 – CONCLUSÃO

Com base nas informações acima, concluímos que as atividades da Câmara Municipal de Cláudia estão em conformidade com as exigências legais. Procuramos, no presente RELATÓRIO, focar os principais aspectos da gestão do período analisado, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Cláudia – MT, 07 de fevereiro de 2022.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016